



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

5

LEI MUNICIPAL N.º 1.344/2003

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verbas à Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Maurício Milani"

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporá, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporá aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar verbas Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Maurício Milani", sito à Rua Maranhão, nº 345, neste município de Echaporá/SP (CNPJ N.º 50.836.949/0001-07, no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para cobrir despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações especiais suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporá, em
25 de fevereiro de 2003.

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data
supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO